

LOCADORA: EDNALVA LOPES DE MENDONÇA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 427.667.104-34, portadora do RG nº 686398 SSP/AL, residente e domiciliada na Praça Doutor Rubens Canuto S/N, Pilar/AL, CEP:57.150-000, doravante denominada **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – A vigência do contrato fica prorrogada de 01/03/2024 a 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS FINANCEIRA

Os recursos sairão pela dotação orçamentária

Órgão: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - SMTT

Unidade Orçamentaria: 00020 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - SMTT

Funcional programática: 26.782.0001.2053;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Considerando a demonstração da consecução dos objetivos e das metas estabelecidas no contrato primitivo;

Considerando a necessidade de manutenção da contratação em referência com o aumento do prazo contratual, tudo conforme permissivo do § 1º, inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993;

Considerando que a manutenção do contrato reflete em economicidade para a administração.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador: B4CB45E3

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, 74/2024 E 75/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

PROCESSO: 0103-0043/2023 - PE – 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81, Vencedora dos itens: 02, 11, 12, 13, 15, 27, 28, 29, 32 e 34 no valor total de R\$ 12.240,10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Yuri de Carvalho Drumond. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

PROCESSO: 0103-0043/2023 - PE – 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: CEZARIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 03.016.072/0001-15, Vencedora dos itens: 03, 04, 06, 07, 08, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 33, 39, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 81, 87, 94, 97, 98, 105, 106, e 110 no valor total de R\$ 406.619,10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Juliana Cezario Fortes. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

PROCESSO: 0103-0043/2023 - PE – 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, Vencedora dos itens: 10, 20, 26,41, 42, 79, 83, 84, 92 e 93 no valor total de R\$ 42.026,30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Gabriel Teixeira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

PROCESSO: 0103-0043/2023 - PE – 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: DAVANTI MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 44.259.236/0001-12, Vencedora dos itens: 63 e 64 no valor total de R\$ 8.888,15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Lorena Fernanda Dantas Ferreira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO: 0103-0043/2023 - PE – 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: GRIEBLER E GLIEBLER LTDA CNPJ Nº 30.195.733/0001-90, Vencedora do item: 102 no valor total de R\$ 46.935,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Decio Amauri Griebler junior. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

PROCESSO: 0103-0043/2023 - PE – 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, Vencedora do item: 107 no valor total de R\$ 117.532,14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Cleito Pitz dos Santos. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:

Roseane Soares Camelo

Código Identificador: EBOF8002

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0117-0033/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS como INTERVENIENTE e a empresa: ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO ME - CNPJ sob o nº 21.914.566/0001-07 como CONTRATADA. **DO OBJETO:**

§ 2º. Se no transcurso das providências determinadas no *caput* deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII

Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil revedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

§ 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.

Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 72º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:46E9AFC0



DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PROCESSO: 00305-0034/2024 - PE - 16/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: G R CORREIA COMÉRCIO CNPJ Nº 45.701.850/0001-55, Vencedora dos itens: 01 a 08 no valor total de R\$ 1.789.622,00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS LIQFEITO DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PILAR AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Gerusa Rocha Correia. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:

Roseane Soares Camelo

Código Identificador:FFA7175D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28